

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



RELATÓRIO FINAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Atividade Extensionista – Direito da Criança e do Adolescente
RELATÓRIO FINAL (2º/2024)

CURSO: DIREITO	
TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: DIREITO DE IR E VIR DOS MENORES	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Data Início: 19/09/2024	Data Término: 29/11/2024
EQUIPE:	
Nome completo	Curso/matricula
FELIPE FREIRE DA COSTA	DIREITO/ 2210010000141
HÉLIO DE OUZA SILVEIRA	DIREITO/ 2320010000064
JAMES CARLOS DA SILVA MARÇAL	DIREITO/ 2320010000056
JOSÉ AURÉLIO LOPES ALBUQUERQUE FILHO	DIREITO/ 2320010000040
JOSILENE MOURA TEIXEIRA	DIREITO/ 2220010000048
KLEBER ARAGÃO MATHEUS	DIREITO/ 2320010000036
MARIANA ALVES BARRETO	DIREITO/ 2220010000008
ROBERTA SAMPAIO FRANCO OLIVEIRA	DIREITO/ 2220010000075
WALCENIO ARAÚJO DA SILVA	DIREITO/ 2320010000085
PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)):	
LUIZA CRISTINA DE CASTRO FARIA	

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

INSTITUIÇÃO PARCEIRA:
CENTRO EDUCACIONAL 02 DO PARANOÁ – CED 02
PÚBLICO-ALVO:
CRINÇAS E ADOLESCENTES
RESUMO
1º - Criação de uma cartilha com informações acerca do tema e apresentação e distribuição da mesma no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO PARANOÁ – CED 02.
2º - CARTILHA – foi criada uma cartilha com orientações acerca do direito de ir e vir de menores. Nela constam informações sobre a necessidade de autorização para menores desacompanhados, regras para viagem de menores acompanhados, onde solicitar a autorização, assim como informações para viagens internacionais. Também informa sobre o ID JOVEM. Benefício para jovens entre 15 e 29 anos, com meia-entrada em eventos, descontos em passagens interestaduais, também informa quem pode ter acesso ao programa e os procedimentos para obter o benefício.
3º - VISITA – Visita com Centro Educacional 02 do Paranoá – CED 02 onde foi apresentada e distribuída a cartilha. A experiência foi muito proveitosa, pois os alunos em sua maioria não sabia da existência dos seus direitos de ir e vir, e inclusive na sua grande maioria não estavam informados sobre o ID Jovem, apenas uma aluna sabia da existência, mas a mesma não conseguiu o benefício, já que foi informada pela Empresa de ônibus que o mesmo deve seguir uma série de requisitos inclusive com agendamento prévio.
RESULTADOS ALCANÇADOS:
EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA CARTILHA.

Observações:

Apresentação e distribuição da cartilha no dia 30/10/2024.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

<p>Será que menores podem viajar sozinhos?</p> <h2>Direito de ir e vir dos menores</h2>  <h3>Viagem Nacional</h3> <ul style="list-style-type: none"> - MENOR DE 16 ANOS DESACOMPANHADO - É necessária autorização judicial ou dos pais para que crianças e adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos possam viajar. - MENOR DE 16 ANOS ACOMPANHADO DE PAI, MÃE, RESPONSÁVEL LEGAL, IRMÃO MAIOR DE IDADE, TIOS OU SOBRINHO - Não é necessária autorização dos pais e nem judicial. Necessário apresentar documentos de identificação dos viajantes. 	<ul style="list-style-type: none"> - MENOR DE 16 ANOS ACOMPANHADO DE PESSOA MAIOR DE IDADE, QUE NÃO SEJA PARENTE ATÉ O TERCEIRO GRAU OU RESPONSÁVEL LEGAL - Não é necessária autorização judicial, mas devem ser apresentados os documentos de identificação originais e autorização expressa por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida do pai, mãe ou responsável legal. - MENOR DE 16 ANOS VIAJANDO SÓ COM O PAI OU SÓ COM A MÃE - Não é necessária autorização. CRIANÇA ATÉ 12 ANOS: documento de identidade ou certidão de nascimento original ou cópia autenticada. A PARTIR DE 12 ANOS: documento de identificação civil com foto. - MENOR DE 16 A 18 ANOS INCOMPLETOS - Não é necessária autorização. Deve ser apresentado documento de identificação original com foto. - ALGUNS LOCAIS PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL - Posto avançado da 1ª Vara da Infância e da Juventude - Aeroporto Internacional de Brasília: todos os dias, das 7h às 19h; - Posto avançado da 1ª Vara da Infância e da Juventude - Rodoviária Interestadual de Brasília: todos os dias, das 8h às 20h; 	<h3>Viagem Internacional</h3>  <ul style="list-style-type: none"> - CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VIAGEM INTERNACIONAL - É necessária autorização judicial. Criança ou adolescente nascido em território nacional para viajar em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior, mesmo se houver autorização de ambos os pais, salvo se o estrangeiro for genitor da criança ou adolescente e se a criança ou adolescente, nascido no Brasil, não tiver nacionalidade brasileira. - CRIANÇA OU ADOLESCENTE MENOR DE 18 ANOS ACOMPANHADO SOMENTE DE UM DOS PAIS - Não é necessária autorização judicial desde que: haja autorização por escrito do outro com firma reconhecida, na forma determinada pela Polícia Federal. (site www.pf.gov.br) ou conste no passaporte autorização expressa para criança e adolescente viajar com um dos pais indistintamente. - CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESACOMPANHADO OU ACOMPANHADO DE TERCEIRO, MAIOR E CAPAZ, FAMILIAR OU NÃO - Não é necessária autorização judicial desde que: - Haja autorização dos pais com firma reconhecida, na forma determinada pela Polícia Federal.
<h3>ID JOVEM</h3> <p>JOVENS de 15 a 29 anos</p>  <p>Acesso a benefícios como meia-entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - eventos culturais e esportivos; - descontos em passagens de transporte interestadual. <p>Esse programa é uma iniciativa do governo federal para promover a inclusão social e o desenvolvimento juvenil.</p> <p>Este benefício se estende para os jovens brasileiros de baixa renda que possuem entre 15 e 29 anos, tendo a renda familiar total de até 2 salários mínimos, visando o fortalecimento dos direitos garantidos pelo Estatuto da Juventude - Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.</p>	<h3>QUEM PODE?</h3>  <p>Jovens entre 15 e 29 anos</p> <p>Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal</p> <p>Para incluir ou atualizar seus dados, procure o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade.</p> <p>Estar com o Cadastro atualizado</p> <p>Possuir cadastro atualizado no Cadastro Único há pelo menos 24 meses.</p> <p>O benefício vale também para não estudantes.</p>	 <p>Ter renda familiar de até dois salários mínimos</p> <p>A renda familiar mensal não pode ultrapassar dois salários mínimos.</p> <p>Saber o NIS</p> <p>Você precisa ter em mãos o Número de Identificação Social (NIS).</p> <p>Não sabe o seu? Consulte seu Cartão Cidadão, o extrato do FGTS ou sua Carteira de Trabalho.</p> <p>https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/juventude/idjovem/quer-saber-se-voce-tem-todos-os-requisitos/quer-saber-se-voce-tem-todos-os-requisitos-1</p> 

Imagem 01: Cartilha

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Imagem 02: Local de implementação: Centro Educacional 02 do Paranoá – CED 02



Imagem 03: Apresentação da cartilha para os alunos

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Imagem 04: Apresentação em sala de aula

Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Extensão

Coordenador(a) de Curso